



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS COMISSÕES TÉCNICA
7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONTRIBUINTE.**

PARECER Nº 740/2020

**DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO
CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.**

Processo nº - 1535/20

Relator: Deputado

Submete-se à apreciação desta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 426/2020, de autoria do Poder Judiciário alagoano, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 31 DA LEI ESTADUAL Nº 6.564, DE 05 DE JANEIRO 2005”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Nesse prisma, ressalta-se que o Código de Organização Judiciário de Alagoas - COJAL, Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, prevê, em seu art. 31, que a posse da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça de Alagoas ocorrerá no segundo dia útil do ano subsequente àquele em que ocorrer o pleito.

Entretanto, restou constatado que a data estipulada para à espécie vem se apresentando como inadequada, já que a posse, de acordo com o regulamento atual, deve ocorrer logo no início do ano, o que dificulta, sobremaneira, a organização das correspondentes atividades administrativas.

A proposta objetiva que a posse das novas gestões do Poder Judiciário de Alagoas ocorra no décimo dia útil de cada mês, passando o art. 31 do COJAL a ter a seguinte redação: “A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, bem assim do Corregedor-Geral da Justiça, dar-se-á, simultaneamente, no segundo ano do mandato, ocorrendo à posse dos eleitos no décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente àquele em que ocorrer o pleito.”.

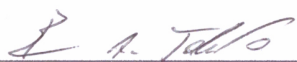


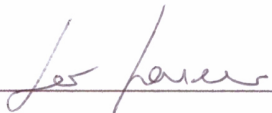
**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS COMISSÕES TÉCNICA
7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONTRIBUINTE.**

Diante do acima exposto, considerando que a proposição é meritória, pois corrige uma questão legislativa, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de novembro de 2020.

 PRESIDENTE

 RELATOR